



ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo 2019-612.859

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

1- NOME DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA (Descrever detalhadamente a solução de TI para posterior análise frente aos requisitos de negócio e técnicos, bem como a outras soluções disponíveis)

Prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação, na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimentos, com serviços de análise especializados, bem como, serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases.

Bens Que Compõem a Solução (Descrever em detalhes cada bem definido)

1- Não se aplica

2-

Serviços Que Compõem a Solução (Descrever em detalhes cada serviço definido)

A prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial e independente em tecnologia da informação e comunicação é realizada na modalidade de assinaturas através de subscrições.

A relação de assinaturas que compõem a solução de TI escolhida é apresentada no quadro a seguir:

ATUAÇÃO		ASSINATURA	QUANTIDADE ASSINATURAS
ESTRATÉGICA		Executive Programs Leadership Team – Leader	1
		Executive Programs Leadership Team – Delegate	1
TÁTICA GERENCIAL	TIPO 1	Executive Programs Leadership Team – Partner Leader com Enterprise IT Leaders - Two Onsite Meetings Add-on	2
	TIPO 2	Enterprise IT Leaders – Advisor Member	1
	TIPO 3	Enterprise IT Leaders – Role Member	5
TÉCNICA		Technical Professional – Advisor Small and Midsize Business Enterprise Access	1
CONFERÊNCIAS		Symposium	1
		Summit	4



ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo 2019-612.859

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

1.2 DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO

Critério	Atendimento da Solução	
	SIM	NÃO
É possível especificar o serviço usando parâmetros usuais de mercado?		X
É possível medir o desempenho da qualidade usando parâmetros usuais de mercado?		X
O objeto da contratação se estende necessariamente por mais de um ano?	X	
O objeto da contratação é essencial para o negócio?		X

2- RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Dever/Responsabilidade

(Enumerar os deveres e responsabilidades do contratante)

2.1.1. Permitir o acesso dos profissionais da Contratada nas dependências do órgão contratante para execução das atividades relativas ao objeto deste contrato, desde que estejam devidamente identificados;

2.1.2. Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo(s) Fiscal(is) do Contrato e visados pelo(s) Gestor(es) do Contrato, de acordo com a norma de contratação;

2.1.3. O Contratante deverá comunicar à Contratada, com antecedência, sobre o planejamento estratégico de mudanças e inovações no seu ambiente tecnológico.

2.2 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Dever/Responsabilidade



ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo 2019-612.859

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

(Enumerar os deveres e responsabilidades da contratada)

2.2.1. Prestar os serviços nos locais, horários e de acordo com os dos parâmetros de qualidade estabelecidos neste Projeto Básico, de forma a assegurar plena eficácia na execução, sob inteira responsabilidade da contratada.

2.2.2. Providenciar para que seus colaboradores mantenham-se identificados adequadamente quando estiverem nas dependências do contratante.

2.2.3. A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, sempre por escrito, assim como quaisquer entendimentos com o Fiscal ou o Gestor do Contrato, não sendo consideradas alegações, solicitações ou quaisquer declarações verbais.

2.2.4. Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção sem ônus para o CONTRATANTE, garantindo a manutenção da qualidade dos serviços.

2.2.5. Reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços, objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de material ou equipamentos inadequados.

2.2.6. A Contratada deverá atender prontamente às solicitações e às exigências do Fiscal e do Gestor do Contrato quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive, fornecendo ao Contratante, qualquer informação e promovendo acesso à documentação concernente aos serviços em execução.

2.2.7. A contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no presente documento de referência.

2.2.8. A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, arcará com o ônus de indenizar todo e qualquer dano que, por dolo



ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo 2019-612.859

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

ou culpa, os seus profissionais causarem ao Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro ou a terceiros, inclusive pela má utilização dos bens (materiais, utensílios e equipamentos) disponibilizados pela Administração Pública, para a realização dos serviços, obrigando-se a repor desvios, desperdícios, perdas ou quaisquer outros prejuízos que venham a ocorrer.

2.2.9. A Contratada cumprirá a legislação constitucional, tributária, civil, trabalhista, previdenciária, ambiental, de saúde e segurança do trabalho, inclusive no que se referem aos exames médicos, a jornada de trabalho e ao pagamento de salário dentro do prazo, assim como se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: jurídica, fiscal, ambiental, sanitária, trabalhista, previdenciária, técnica e econômico - financeira da empresa, em observância a periodicidade prevista na legislação vigente.

2.2.10. A Contratada deverá executar serviços de qualidade, de modo a atender as exigências do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, assumindo como exclusivamente seus, os riscos de danos porventura ocorridos na execução das obrigações contratadas, ainda que adote todas as diligências possíveis para evitar os respectivos danos.

2.2.11. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

2.2.12. A contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do contratante.

2.2.13. A contratada deverá observar rigorosamente todos os itens do Projeto Básico, executando os serviços de acordo com as especificações e normas aplicáveis, utilizando ferramental apropriado e dispondo da infraestrutura e equipe técnica, exigidas para a perfeita execução do objeto.



ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo 2019-612.859

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

2.2.14. A contratada deverá assegurar que todos os serviços sejam executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho e Ministério do Trabalho.

2.2.15. Comprometer-se para que todas as informações transmitidas pelo contratante a contratada e aos seus colaboradores são de caráter confidencial e não poderão ser transmitidas ou facilitadas a quem quer que seja, sem expressa autorização do contratante.

2.2.16. A contratada designará, formalmente, preposto, com capacidade gerencial para representá-la perante o contratante, com disponibilidade e pronto atendimento, estando autorizado a tratar a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato, bem como para prestar atendimento aos seus profissionais em serviço. O documento emitido pela contratada designando o preposto deverá ser entregue à Divisão de Contratos de Prestação de Serviço – DICON, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do início da execução dos serviços, e conterá as seguintes informações: nome, endereço eletrônico, telefones fixo e celular.

2.2.17. A Contratada deverá assumir as responsabilidades previstas e exigidas em lei, no caso de acidente de trabalho, com a devida adoção das medidas que se fizerem necessárias, comunicando a ocorrência ao Fiscal do Contrato.

2.2.18. A contratada arcará, com relação aos seus profissionais, com todas as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e quaisquer outras, referentes à contratação dos serviços, preservando o CONTRATANTE de toda e qualquer demanda, reivindicação, queixa e representação resultante da execução do contrato.

2.2.19. A contratada deverá cumprir as regras dos subitens abaixo no momento da transição contratual:

2.2.20. A Contratada deverá executar serviços de qualidade, de modo a atender às exigências do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, assumindo como exclusivamente seus, os riscos de danos porventura



ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo 2019-612.859

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

ocorridos na execução das obrigações contratadas, ainda que adote todas as diligências possíveis para evitar os respectivos danos.

2.2.21. Durante toda a execução do contrato, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

3-INDICAÇÃO DOS TERMOS CONTRATUAIS

3.1 PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO A SER RECEBIDO

3.1.1. Os quadros a seguir apresentam informações sobre os níveis mínimos de aceitabilidade dos serviços e as respectivas glosas aplicáveis.

DISP – Disponibilidade de acesso à base de conhecimento Gartner

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade:	Garantir acesso ininterrupto os usuários licenciados à base de conhecimento Gartner e seus autores.
Metas a cumprir	Disponibilizar a base de conhecimento e seus autores, com comunicação ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos períodos de manutenção previamente informado pela CONTRATADA, não sendo possível que tal indisponibilidade seja superior a 24 (vinte e quatro) horas
Instrumento de Medição	Eventos de indisponibilidade não programadas no acesso dos serviços registrados pela contratante
Forma de Acompanhamento	Mediante Relatório Gerencial de Serviço ou autogestão através de acesso a sítio internet que permita obtenção de informações on-line
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Os períodos de indisponibilidade deverão ser registrados no Relatório Gerencial e acessíveis no sítio internet disponibilizado pela Gartner
Início da Vigência	Início do contrato constante no Memorando de Início



ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo 2019-612.859

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

DISP – Disponibilidade de acesso à base de conhecimento Gartner

Aplicação de descontos por tipo de evento

Id	Evento	Glosa
1	Atraso na disponibilização dos serviços de acesso ao portal (base de conhecimento)	Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso.
2	Interrupções não programadas do acesso à base de conhecimentos acima de 2 (duas) horas até o limite de 40 (quarenta) horas, consecutivas ou não, no mês de apuração	Glosa de 0,5% (cinco décimos por cento) por hora, sobre o valor da parcela mensal do contrato
3	Interrupções não programadas do acesso à base de conhecimentos superiores a 40 (quarenta) horas, consecutivas ou não, no mês de apuração	Glosa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela mensal do contrato, caracterizando inexecução parcial do contrato, sendo passível de procedimento apuratório, com direito ao contraditório e a ampla defesa.

TRAG – Tempo de atendimento às solicitações aos Analistas Gartner

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade:	Garantir que as respostas às demandas junto ao Gartner atendam aos prazos esperados pela Administração do TJERJ.
Metas a cumprir	99% das solicitações atendidas no prazo previamente estabelecido
Instrumento de Medição	Chamados Técnicos
Forma de Acompanhamento	Relatório Gerencial de Serviço
Periodicidade	Mensal



ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo 2019-612.859

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

TRAG – Tempo de atendimento às solicitações aos Analistas Gartner

Mecanismo de Cálculo

Todas as demandas específicas deverão ser registradas e após exame pela Gartner deverá ter seu nível de complexidade valorado individualmente, a qual será submetida à concordância do TJERJ.

O Gartner deverá informar em até 2 (dois) dias úteis o nível de complexidade estabelecido, o TJERJ terá até 1 (um) dia útil para manifestar sobre sua concordância e o fato de não haver manifestação expressa será entendido como concordância tácita.

Os níveis de complexidade previstos e seus correspondentes prazos de respostas são os seguintes:

- Baixo = 10 (dez) dias corridos
- Médio = 15 (quinze) dias corridos
- Alto = 30 (trinta) dias corridos

Para cada demanda específica será efetuado o seguinte cálculo (somatório):

$$X = \sum (D - P), \text{ onde}$$

D = Quantidade de dias corridos entre a data do atendimento e da abertura do chamado técnico;

P = Quantidade de dias corridos correspondente ao prazo total de resposta estipulado em função da complexidade

Obs.: Caso não tenha sido gerada nenhuma demanda pelo TJERJ durante o período, será considerado o valor 0 (zero) para (X).



ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo 2019-612.859

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

TRAG – Tempo de atendimento às solicitações aos Analistas Gartner	
Início da Vigência	Início do contrato constante no Memorando de Início
Aplicação de Desconto	$X \leq 0$: não haverá desconto sobre o pagamento mensal; $0 < X \leq 3$: incidência de 5% (cinco por cento) de desconto sobre o pagamento mensal; $X \geq 4$: incidência de 10% (dez por cento) de desconto sobre o pagamento mensal

3.1.2. O objeto deste Projeto Básico será aceito provisoriamente no ato da disponibilização das chaves de acesso às bases de conhecimento e respectivo ambiente "online";

3.1.3. O aceite definitivamente do objeto ocorrerá com a emissão do Termo de Aceite Definitivo, a qual se dará após a conferência mensal de sua conformidade com as especificações deste Projeto Básico, frente aos serviços efetivamente prestados.

3.1.4. As assinaturas deverão estar disponíveis e funcionais, permitindo o acesso à cada usuário cadastrado;

3.1.5. A equipe da Contratada deverá estar disponível, ativa e operacional de acordo com as necessidades e solicitações dos usuários cadastrados em suas respectivas assinaturas durante toda a duração do Contrato.

3.1.6. O PJERJ terá prazo de 10 (dez) dias úteis após a entrega do documento formal para comprovar a efetiva disponibilidade dos serviços e então emitir o Termo de Recebimento Definitivo. O pagamento pelos serviços apenas será realizado após a comprovação da efetiva disponibilidade dos serviços.

3.1.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e pelo funcionamento do serviço, enquanto durar a vigência do Contrato.

3.1.8. Não serão aceitas consultas, pesquisas, análises técnicas e afins, vinculadas as atividades previstas no item 4.1.1, entregues com atraso não justificado superior ao dobro do prazo inicialmente estipulado em função de sua complexidade.



ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo 2019-612.859

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

3.2 ESTIMATIVA DE VOLUME DE SERVIÇOS

A relação de serviços que compõem a solução de TI escolhida com a respectiva estimativa de volume é apresentada no quadro a seguir:

ATUAÇÃO		ASSINATURA	QUANTIDADE ASSINATURAS
ESTRATÉGICA		Executive Programs Leadership Team – Leader	1
		Executive Programs Leadership Team – Delegate	1
TÁTICA GERENCIAL	TIPO 1	Executive Programs Leadership Team – Partner Leader com Enterprise IT Leaders - Two Onsite Meetings Add-on	2
	TIPO 2	Enterprise IT Leaders – Advisor Member	1
	TIPO 3	Enterprise IT Leaders – Role Member	5
TÉCNICA		Technical Professional – Advisor Small and Midsize Business Enterprise Access	1
CONFERÊNCIAS		Symposium	1
		Summit	4

3.3 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO

3.3.1. Durante o acompanhamento e fiscalização contratual, a Contratante observará os seguintes aspectos de atendimento aos padrões de qualidade exigidos pelo Contratante:

- Liberação de uso dos serviços nos prazos determinados pelo contrato;
- Disponibilização da base de conhecimento para acesso ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos períodos de manutenção.
- Atendimento em prazo estipulado dos requerimentos feitos pela contratante através das diversas assinaturas;
- Ocorrência de falha no atendimento às demandas dos usuários pelos analistas da CONTRATADA, salvo em caso fortuito ou de força maior, devidamente acatado pelo usuário ou gestor do contrato;



ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo 2019-612.859

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- e) Descumprimento de outras obrigações contratuais não contempladas nos itens anteriores;
- f) Descumprimento sistemático e reiterado de obrigações contratuais que comprometam a prestação dos serviços.

3.3.2. A execução dos serviços será acompanhada por servidor indicado para atuar como fiscal do contrato, o qual deverá observar a obrigatoriedade de acompanhamento, fiscalização e avaliação do desempenho da CONTRATADA e as possíveis ocorrências relativas ao descumprimento de cláusulas contratuais, que deverão ser registradas no Relatório Mensal de Acompanhamento de Contrato, subsidiando o aceite, o atesto e a efetivação do pagamento.

3.4 INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS

Tipos (Descrição do tipo de inspeção ou diligência)	Forma de Exercício (Descrição dos respectivos procedimentos de execução de cada inspeção ou diligência relacionada)
1-Não Aplicável.	
2-	

3.5 FORMA DE PAGAMENTO (modo ou forma de segmentação do objeto e percentual que será pago por entrega, em função do resultado obtido)

Os pagamentos serão efetuados com base no volume de licenças contratadas, em parcelas mensais de igual valor por toda a duração do contrato, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela unidade responsável pela fiscalização do

3.6 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

Não se aplica

3.7 MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO



ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo 2019-612.859

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

Estão previstos os seguintes elementos formais de comunicação:

Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Ofício: utilizado para quaisquer questões administrativas durante a execução do Contrato	PJERJ	CONTRATADA	Entrega pessoal/ Correio	Eventual
Mensagem eletrônica: questões administrativas ou técnicas durante a execução do Contrato	PJERJ/ CONTRATADA	CONTRATADA/ PJERJ	Internet	Eventual
Ordens de Serviço	PJERJ	CONTRATADA	Mídia/Correio/Sistema	Eventual
Relatório Mensal da execução dos serviços	CONTRATADA	PJERJ	Entrega pessoal/ Correio/ E-mail	Mensal



ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo 2019-612.859

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

3.8 REGRAS PARA APLICAÇÃO DE MULTAS E SANÇÕES (Relação dos eventos que ensejarão multas e/ou sanções e suas respectivas penalidades)

3.8.1. Além das sanções estabelecidas na legislação pertinente, sujeita-se a Contratada às seguintes penalidades originadas por falhas na prestação dos serviços relacionadas ao não atendimento aos níveis de qualidade estabelecidos:

3.8.1.1. Advertência em caso de interrupção não programadas do acesso à base de conhecimentos;

3.8.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato em caso de ocorrência por 2 (duas) vezes consecutivas ou alternadas de interrupções não programadas do acesso à base de conhecimentos superiores a 40 (quarenta) horas, evento que caracterizará inexecução parcial do contrato;

3.8.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de ocorrência por 5 (cinco) vezes consecutivas ou alternadas de interrupções não programadas do acesso à base de conhecimentos superiores a 40 (quarenta) horas, evento que caracterizará inexecução total do contrato;

3.8.1.4. Multa de 0,2% por dia no caso de descumprimento do prazo ajustado para entrega de consultas, pesquisas, análises técnicas e afins, calculada sobre o valor mensal contratado da assinatura correspondente para cada item não entregue, limitada a incidência a 30 (trinta) dias de atraso por assinatura;

3.8.2. No caso de atraso injustificado na entrega das consultas, pesquisas, análises técnicas e afins, vinculadas as atividades previstas no item 4.1.1, por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a aceitação do objeto pelo PJERJ, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal contratado da respectiva assinatura.

3.8.3. No caso de atraso injustificado na entrega das consultas, pesquisas, análises técnicas e afins, vinculadas as atividades previstas no item 4.1.1, no prazo superior a 30 (trinta) dias, sem a aceitação do objeto pela Administração, caracterizando-se, nesta hipótese, a inexecução total da obrigação.

4 – ORÇAMENTO DETALHADO



ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo 2019-612.859

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

O quadro a seguir apresenta o volume de recurso a ser alocado mensal e anualmente por cada assinatura e o volume global para o período de vigência contratual de 24 (vinte quatro) meses:

LICENÇA	QTDE	VALORES (R\$)	
		UNITÁRIO	TOTAL
Executive Programs Leadership Team - Leader	1	254.600,00	254.600,00
Executive Programs Leadership Team - Delegate	1	133.300,00	133.300,00
Executive Programs Leadership Team - Partner Leader com Enterprise IT Leaders - Two Onsite Meetings Add-on	2	265.400,00	530.800,00
Enterprise IT Leadership Team - Advisor Member	1	87.800,00	87.800,00
Enterprise IT Leadership Team - Role Member	5	31.900,00	159.500,00
Technical Professionals-AdvisorSmall and Midsize Business Enterprise Access	1	213.599,92	213.599,92
Summit	4	3.750,00	15.000,00
Symposio	1	4.650,00	4.650,00
TOTAL ANUAL			1.399.249,92
TOTAL CONTRATO (2 ANOS) (*)			2.798.499,84
VALOR MENSAL ESTIMADO			116.604,16



ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo 2019-612.859

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

5-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 FONTE DE RECURSOS

Valor (Valor de cada uma das fontes orçamentárias utilizadas para a contratação)	Fonte (Programa/Ação) (Identificação da fonte de custeio da contratação)
232	Fundo Especial do Tribunal de Justiça
Total =	R\$ 2.798.499,84

5.2 ESTIMATIVA DE IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Valor (Valor estimado para cada exercício financeiro)	Exercício Financeiro (Indicação do exercício financeiro)	Porcentual do Orçamento (Percentual do custo total da solução de TI para o exercício relacionado)	Análise e Conclusão (Análise do cálculo realizado com a representatividade e impacto do valor no orçamento e a conclusão sobre os resultados)
R\$ 1.399.249,92	2020	100,00%	Os valores serão pagos de forma proporcional e mensalmente após a avaliação da qualidade dos serviços prestados
R\$ 1.399.249,92	2021	100,00%	Os valores serão pagos de forma proporcional e mensalmente após a avaliação da qualidade dos serviços prestados

6- CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 PROPOSTA TÉCNICA

6.1.1 Organização da Proposta (descreve como as propostas devem estar formatadas para avaliação)

Não se aplica

6.1.2 Critérios Técnicos Pontuáveis (apenas para os tipos de licitação de melhor técnica ou técnica e preço)

Critério	Pontuação	%	Justificativa
----------	-----------	---	---------------



ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo 2019-612.859

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

(Item, característica ou requisito a ser atendido para pontuação das propostas técnicas)	(Valor da pontuação de cada item)	(Percentual que cada item representa na pontuação total)	(Justificativa da escolha do item e da proporcionalidade da pontuação)
Não aplicável			

6.2 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Por trata-se de fornecedor notório, altamente especializado e exclusivo no campo de geração de conhecimento em tecnologia da informação, apto a fornecer aconselhamento igualmente preciso, imparcial, objetivo e consistente, conforme corroborado pela Certidão emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, fica caracterizada a inviabilidade de competição prevista no caput do art. 25, inciso II da Lei n. 8.666/93, devendo ser realizada a contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação.

A seguir cada uma das condições são apresentadas de forma detalhada.

(i) Notória especialização da empresa Gartner e seus profissionais

Conforme o conceito insculpido no §1º do artigo 25 da lei federal n. 8.666/93, transcrito a seguir:

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A notória especialização foi verificada e está apontada na análise do mercado de pesquisa e aconselhamento imparcial em TIC, à luz dos objetivos e resultados pretendidos com a presente contratação. Cabe ressaltar, ainda, que a Gartner já é utilizada em inúmeras instituições públicas, incluindo inúmeros Tribunais.

Ainda cabe destaque para as Pesquisas (Research), como principal produto da Gartner, pois seguem um processo metodológico proprietário, amplamente conhecido e aprovado no mercado, descrito a seguir, refletindo em sua notoriedade:

- **Rigor:** processo extremamente meticuloso e cuidadoso em assegurar que as práticas de pesquisa sejam seguidas e entreguem aconselhamentos que sejam relevantes, adequados e práticos para o negócio.



ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo 2019-612.859

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- **Sistematização:** Os processos e metodologias seguem uma sequência lógica e consistente, não permitindo tomar atalhos, e se preocupam em desenvolver soluções que funcionem.
- **Validade:** As opiniões são baseadas em uma base sólida de fatos verificados e evidenciados pela própria equipe de pesquisadores, empresas e universidades.
- **Empirismo:** As conclusões são baseadas em evidências concretas coletadas através dos analistas, pesquisas de mercado e da experiência real de clientes.

O processo e a metodologia da Gartner é descrita em detalhes no documento:

http://www.gartner.com/imagesrv/research/methodologies/methodologies_brochure_14.pdf

Em adição, ressalta-se ainda que inúmeras mídias internacionais, tais como: O The Wall Street Journal, The Economist e The Financial Times, e mais cerca de 30 publicações de negócios e tecnologia, que são líderes de Mercado, consideram a Gartner uma fonte confiável e independente, citando a Gartner em suas publicações. Bem como uma dezena de exemplos de empresas que sistematicamente mencionam o GARTNER em suas publicações diárias.

(The Economist - 21/09/17)

[Bill Gates investirá na construção de "cidade inteligente" no Arizona, EUA](#)

(GEDAF Finanças & Empreendedores - Sao Paulo/SP - 17/11/2017 - Web)

[Internet das Coisas](#)

(Marketeria - Porto Alegre/RS - 17/11/2017 - Web)

[Artificial Intelligence no Service Desk: futuro ou realidade?](#)

(InforChannel - Sao Paulo/SP - 16/11/2017 - Web)

[Artigo 2.596 - Seguir a profissão do seu pai talvez não seja mais uma opção, por Mateus Azevedo](#)

(Call to Call - Sao Paulo/SP - 16/11/2017 - Web)

[Black Friday: ciberataques mais comuns e como prevenir](#)

(Security Information News - Sao Paulo/SP - 16/11/2017 - Web)

[CEO da CA Technologies, Mike Gregoire, explora a combinação de inovação e execução em sua apresentação no CA World '17](#)

(TI Bahia - Salvador/BA - 16/11/2017 - Web)

[CERTI lança campanha de financiamento coletivo para difundir tecnologia nacional aplicada à Internet das Coisas \(IoT\)](#)

(Fundação CERTI - Florianópolis/SC - 16/11/2017 - Web)

[Chatbots e AI são os próximos passos para os treinamentos corporativos](#)

(Empresas & Negócios - Sao Paulo/SP - 16/11/2017 - Web)

[De olho nas promoções de PHISHING e SMISHING na Black Friday](#)

(E-Commerce News - Sao Paulo/SP - 16/11/2017 - Web)

[Engineering do Brasil fecha contrato com Eletrobrás](#)

(Adonline - Sao Paulo/SP - 16/11/2017 - Web)

[Gartner: 10 maneiras de financiar a mudança para o negócio digital](#)



ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo 2019-612.859

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

(InforChannel - Sao Paulo/SP - 16/11/2017 - Web)

[Motorola lança módulo especial da Polaroid para o Moto Z](#)

(Aprizion - Recife/PE - 16/11/2017 - Web)

[Projeto pioneiro em SC quer produzir placas para Internet das Coisas](#)

(Diário Catarinense - Florianópolis/SC - 16/11/2017 - Web)

[Seguradora adota Blockchain para Smart Contracts](#)

(Sindseg RS - Porto Alegre/RS - 16/11/2017 - Web)

[SoftwareONE atualiza plataforma PyraCloud e otimiza funcionalidades para portfólio multicloud](#)

(IT Forum 365 - Sao Paulo/SP - 16/11/2017 - Web)

[Seguros SURA adota Blockchain para Smart Contracts](#)

(Seguro Notícias - Sao Paulo/SP - 15/11/2017 - Web)

[As maiores ameaças de segurança devem ser o foco, não nas mais populares, afirma o Gartner](#)

(IT Portal - Sao Paulo/SP - 14/11/2017 - Web)

[Gartner identifica as 10 Principais Tendências Tecnológicas Estratégicas para 2017](#)

(Exame - 04/11/2016 - Web)

[Empresas devem atualizar regras para mitigar riscos da IoT, alerta Gartner](#)

(Computerworld Brasil - 04/11/2016 - Web)

[Nono dígito vai atender novas aplicações do Serviço Móvel](#)

(Anatel - 01/11/2016 - Web)

[Tendências que impactarão o mercado de Cloud Computing em 2017](#)

(Computerworld Brasil - 01/11/2016 - Web)

[MicroStrategy apresenta sua nova filosofia "intelligence everywhere"](#)

(Gazeta da Semana - 27/10/2016 - Web)

[DPaschoal recebe prêmios no Brasil e nos EUA pelo destaque na utilização de tecnologia aplicada](#)

(Agência O Globo - 03/11/2016 - Web)

[Apresentando o Microsoft Teams, nova ferramenta do Office 365](#)

(Microsoft - 03/11/2016 - Web)

[Microsoft quer ampliar participação no mercado de segurança da informação](#)

(ABES Software - 31/10/2016 - Web)

[MicroStrategy apresenta sua nova filosofia "intelligence everywhere"](#)

(Instituto Information Management - 31/10/2016 - Web)

[MicroStrategy lança solução gratuita de Data Discovery](#)

(Decision Report - 31/10/2016 - Web)

[Plataforma para a mudança](#)

(O Estado de S. Paulo - Sao Paulo/SP - 31/10/2016 - Impresso)

[Rimini Street aumenta o investimento na Austrália e Nova Zelândia, abre novo escritório em Melbourne](#)

(Exame - 31/10/2016 - Web)

[Novos computadores ingressam na era das tecnologias móveis](#)

(Folha de S. Paulo - Sao Paulo/SP - 31/10/2016 - Impresso)

[Para Apple e Microsoft, PCs ainda são um bom negócio](#)

(The Wall Street Journal - 31/10/2016 - Web)

[Sistemas cognitivos deve ter investimentos globais de US\\$ 31 bilhões em 2019](#)

(Valor Econômico - Online - 27/10/2016 - Web)

[5 domínios fundamentais para a plataforma digital](#)

(IT Forum 365 - 26/10/2016 - Web)



ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo 2019-612.859

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

[Analistas projetam crescimento de 2,9% no mercado brasileiro de TI em 2017](#)

(Computerworld Brasil - 26/10/2016 - Web)

[Gartner aponta tendências estratégicas para 2017 na área de TI](#)

(CIO - 26/10/2016 - Web)

[Gastos com TI no Brasil devem crescer 2,9% em 2017](#)

(IT Forum 365 - 26/10/2016 - Web)

[Opinião: A transformação digital ainda precisa chegar à indústria](#)

(Computerworld Brasil - 26/10/2016 - Web)

[Gigante dos chips, Qualcomm compra NXP por US\\$ 38 bi](#)

(O Estado de S. Paulo - Sao Paulo/SP - 28/10/2016 - Impresso)

[Escola Judicial encerra a semana com 210 participantes em cursos](#)

(TJ-MS - 27/10/2016 - Web)

[Fabricante de chips Qualcomm vai comprar NXP por US\\$ 38 bilhões](#)

(Estadão - 27/10/2016 - Web)

[Gastos com digitalização devem crescer em todo mundo, mas com menor ênfase na América Latina](#)

(TI Inside - 27/10/2016 - Web)

[Inimigos à mesa: bandidos usam negligência e ressentimento para obter cumplicidade de usuários](#)

(IT Forum 365 - 27/10/2016 - Web)

[Inteligência artificial deve ganhar força e ditar futuro de negócios digitais](#)

(IT Forum 365 - 27/10/2016 - Web)

[Gartner destaca cinco domínios para a plataforma digital](#)

(ABES Software - 26/10/2016 - Web)

(ii) Singularidade da demanda do PJERJ e dos Serviços Gartner

Apesar de seu significado em nosso vocabulário estar associado a único, inédito ou incomum, faz-se necessário trazer à luz seu significado percebido pela Lei. Para isto, trazemos a interpretação de "Serviços de natureza singular" na visão de Marçal Justen Filho em seu livro "Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 9ª Edição, de 2002, em sua página 278 e 279 que tratam do tema, onde destacamos:

"No esforço de definir regra legal, deve-se iniciar-se pela afirmação de que a natureza singular não significa ausência de pluralidade de sujeitos em condições de desempenhar o objeto. A ausência de pluralidade conduz à incidência do inc. I. Mais ainda, conduz à inviabilidade de competição relativamente a qualquer serviço, mesmo quanto àqueles que não forem técnicos profissionais especializados. Ou seja, a "natureza singular" deve ser entendida como uma característica especial de algumas contratações de serviços técnicos profissionais especializados. Enfim e para concluir esta questão, singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo."

"A natureza singular se caracteriza como uma situação anômala, incomum, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por todo e qualquer profissional "especializado". Envolve



ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo 2019-612.859

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

os casos que demandam mais do que a simples especialização, pois apresentam complexidades que impedem obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional (ainda que especializado).”

O serviço singular deve ser entendido como aquele cujo objeto possua características individuais que o distingam dos demais e o tornem incomum, diferente, insuscetível de comparação ou assimilação por qualquer outro da mesma espécie.

Observa-se, também, que a questão não é apenas a singularidade do serviço em si mesmo, mas também é a singularidade do interesse público a ser satisfeito. Ou seja, quando se alude à singularidade do serviço, está se aludindo a uma espécie de singularidade reflexa, o que é singular, o que é especial, o que é diferente, o que é peculiar não é o serviço que vai ser ofertado propriamente dito; o que é singular, especial, diferente, peculiar é o interesse do PJERJ que tem que ser satisfeito através do serviço de pesquisa e aconselhamento imparcial em TIC da Gartner.

A natureza singular, conforme já exposto neste estudo técnico, caracteriza-se pela situação especial e incomum da necessidade que diversos níveis organizacionais do PJERJ, desde a alta direção até os técnicos, possuem de conhecer e dominar a rápida evolução dos produtos e do mercado de TIC, num cenário global e nacional, dentro do contexto de negócios do PJERJ e suas peculiaridades, impossível de ser atendida satisfatoriamente por profissional “especializado” qualquer ou ser especificado de forma clara em requisitos técnicos. Envolve casos que demandam mais do que a especialização, pois apresentam complexidades que impedem obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional (ainda que especializado).

A demanda pelos serviços em questão se enquadra perfeitamente no conceito da singularidade, pois sua complexidade é elevada e justifica-se por:

- a) Ser o PJERJ um Órgão Público vital para o bom funcionamento do Estado do Rio de Janeiro para diversos segmentos da sociedade e áreas de conhecimento dentro da realidade brasileira, dentre os quais destacamos a manutenção da Lei e da Ordem, a garantia constitucional dos cidadãos, os serviços financeiros e os serviços sociais, gerando uma necessidade de conhecimento e informação sobre as demandas desses segmentos e do mercado de TIC que é impossível de ser plenamente suprida pelos nossos próprios servidores.
- b) Ser a informática uma das alavancas-chave para se obter produtividade, competitividade e desempenho compatíveis com as necessidades da sociedade no século XXI. Tem trazido benefícios crescentes às organizações, porém tem se tornado cada vez mais complexa, não só na análise da adequação de uso e na seleção de ferramentas e aplicações, mas principalmente na sua operação e relação intrínseca com todas as atividades de negócio das organizações,



ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo 2019-612.859

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- ciclos de lançamento, maturidade e obsolescência de tecnologias e produtos serem cada vez menores no cenário da digitalização do setor público.
- c) Ser exigido cada vez mais das organizações a busca por melhorias em hardwares, softwares, facilidades de comunicação e novos métodos de trabalho, mais integrados e produtivos.
 - d) Não se permitir erros nas ações de TIC em face do elevado volume de investimentos que é requerido, dos prazos reduzidos de implementação e da relevância para o negócio das ações que requerem o suporte da informática.

Assim, os serviços em questão surgem justamente da necessidade que os gestores e técnicos do PJERJ têm de tomar decisões estratégicas, na maioria das vezes em prazos estreitos, que não podem estar baseadas apenas em suas experiências e discernimento pessoais. Qualquer decisão inadequada tem efeitos dramáticos logo adiante, seja na forma de prejuízos financeiros, seja na imagem institucional do PJERJ pela inadequação das soluções oferecidas ou pelo descompasso entre o que foi feito e o que poderia ter sido.

Verifica-se que tanto a singularidade do objeto quanto a notoriedade da empresa Gartner se confundem, ficando, na verdade, um atrelado ao outro, hipótese que permite a contratação por inexigibilidade com fulcro no art. 25, inciso II c/c art. 13 inciso III da Lei 8.666/93, como bem esclareceu o TCU no recente informativo n. 2643[6], trecho transcrito a seguir:

"... em alguns tipos de contratação deve ser observada a relação que existe entre a singularidade do objeto e a notória especialização. Embora tal fato não possa ser tomado como uma regra, a singularidade do objeto muitas vezes decorre da própria notória especialização de seu executor". Assim, para o relator, "nesse tipo de objeto 'consultoria' a inexigibilidade de licitação é possível para contratação de objetos mais complexos, em particular quando a metodologia empregada e os produtos entregues são interdependentes da atuação do prestador de serviço, assim como de suas experiências pretéritas, publicações, equipe técnica, aparelhamento e atividades anteriormente desenvolvidas para o próprio órgão."

(iii) Natureza de serviço técnico profissional especializado

Analisando as hipóteses do artigo 13 da Lei federal n. 8.666/93, verificamos o enquadramento nos incisos I e III, conforme apresentado a seguir:

- No o Art. 13 – Inciso I, pois o serviço prevê trabalhos relativos à apresentação de pesquisas, análises e estudos técnicos acerca de TIC e seus fornecedores;



ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo 2019-612.859

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- No o Art. 13 – Inciso III, pois a atividade é de aconselhamento imparcial em TIC, abrangendo produtos, tecnologias, mercado de TI e processos/melhores práticas.

Ressaltamos, ainda, que devido ao fato do serviço em questão ser feito através de pesquisas e catalogado por áreas específicas não há como se estabelecer critérios que possibilitem o julgamento objetivo das propostas de eventuais licitantes para que seja efetuada uma contratação. A escolha de contratar a Gartner deve-se a sua reputação e especialização na prestação deste serviço.

(iv) Falta de competidores no mercado nacional o que torna inviável a competição

Conforme já demonstrado anteriormente a Gartner é a líder do mercado de “Analyst Firms”, que são empresas de serviços que atuam fundamentalmente no negócio da criação e venda de informação e conhecimento. Em um modelo com tais características pode-se afirmar que tamanho é documento e isso explica a liderança da Gartner que conta com a maior quantidade de analistas e faturamento.

Fato é, que mais analistas conseguem cobrir um número maior de temas e gerar mais pesquisas que, por sua vez, representam maior geração de conhecimento e de valor para o PJERJ.

A presença no Brasil de uma equipe técnica que entenda as particularidades da TIC no Brasil e, principalmente as particularidades das empresas e órgãos governamentais é um fator decisivo para a contratação pretendida. Essa relevância pôde ser constatada inúmeras vezes nestes anos em que nos deparamos com situações como:

- Revisão de contratos com fornecedores locais
- Construção de editais de licitação de serviços e produtos de TI
- Avaliação de fornecedores locais de desenvolvimento de aplicações
- Análise de tendências do desenvolvimento local da mão de obra

Ao avaliamos o mercado, considerando os requisitos e necessidades do presente estudo, verificamos as empresas Forrester e Gartner, mas apenas a Gartner possui, no Brasil, as seguintes características essenciais à prestação do serviço objeto desta contratação.

- Analistas no Brasil
- Suporte à utilização dos serviços no Brasil;
- Conferências e Eventos do Setor de TIC no Brasil.

A Gartner está presente no Brasil desde 1997, com escritório e equipe própria nas cidades de São Paulo (capital e interior), Brasília, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Salvador, Recife, Curitiba, Florianópolis e Porto Alegre.



ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo 2019-612.859

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

Com base em na experiência relatada pelos já usuários dos serviços, na relação com os analistas brasileiros da Gartner, pudemos verificar que estes possuem experiência profissional e conhecimento do mercado brasileiro com suas nuances e peculiaridades, cobrindo a maior parte das demandas técnicas exigidas, tais como: Gestão de TI, Outsourcing, Fabrica de Software, Inovação em TI, Serviços de TI, TI Bimodal, Business Intelligence (BI), Gestão de dados & Integração, Segurança e Privacidade, Planejamento Estratégico de TI, Governança de TI, Desenvolvimento de Aplicações e Integração, Servidores & Storage, Estratégia de Datacenter e tendências, Cloud Computing, TI Verde, Design de Datacenter, Estratégias de Consolidação e migração de Datacenter.

O estudo técnico identificou também que o Forrester não participou de licitações para compra dos serviços que servem de objeto a esse estudo técnico.

Pesquisando no site da Forrester em 10/11/2017, verificou-se que:

- Conforme descrito em seu Relatório Anual 2016, página 24, seção "Sales and Marketing", a América Latina não possui atendimento direto, sendo, portanto, atendido por representante comercial independente.

"We sell our products and services through our direct sales force in various locations in North America, Europe, Asia, and Australia.... Our International Business Development Group sells our products and services through independent sales representatives in select international locations."

- Os eventos[7] da empresa não ocorrem no Brasil
- O Forrester não mantém analista no Brasil, conforme consta em seu site[8], divulgando a seguinte distribuição dos seus 96 analistas: North America (46), Europe (29), Asia Pacific (19), Africa (1) e Latin America (1).
- A quantidade de analistas, 96, é número relativamente pequeno se comparado a Gartner, com cerca de 1.900 analistas - em 10/11/2017.

A Gartner preenche todos os requisitos para o fornecimento dos serviços pretendidos pelo PJERJ, conforme Proposta apresentada e histórico dos serviços prestados à demais empresas públicas brasileiras nos últimos 10 anos. A base de conhecimento contempla a necessidade do PJERJ. O suporte dos analistas abrange várias formas de contato ilimitados. O atendimento especializado aos CIOs contempla os serviços, atualmente, necessários ao PJERJ. Em suma, a Gartner é o melhor e mais efetivamente preparado e estruturado para atender as demandas e necessidades do PJERJ.

Corroborando com a impossibilidade de concorrência e a singularidade dos serviços são apresentadas certidões expedidas em nome da Gartner pela ABES – Associação Brasileira de



ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo 2019-612.859

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

Software nºs 171108/31.927, 171108/31.928 e 161108/31.929. Desta Certidões destacamos o texto da Certidão de nº 171108/31.927, que certifica e atesta o seguinte:

- a) Que para fins e efeitos de que tratam o artigo 25, inciso I, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela lei nº 8.883/94, a empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA é a única subsidiária do GARTNER Inc. a qual detém os direitos autorais e tecnológicos relativamente aos "serviços de prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento tático e estratégico, na área de tecnologia da informação e telecomunicações", em face do que, GARTNER DO BRASIL, supra qualificada, preenche os requisitos legais e está apta para prestar referidos serviços, em todo o território nacional, podendo, portanto, contratar ("explorar economicamente") tais serviços com o Poder Público em geral;
- b) Que os serviços de "prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento tático e estratégico" são disponibilizados ao mercado brasileiro em caráter de exclusividade, pelo Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda., razão pela qual é inexigível a licitação para aquisição de tais serviços, por quaisquer órgãos e entidades integrantes da Administração Pública, em face do disposto no inciso I do artigo 25 da lei 8.666/93;
- c) Que os serviços de "prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento tático e estratégico, na área de tecnologia da informação e telecomunicações" estão contemplados dentre aqueles listados no artigo 13 da lei 8.666/93, mais especificamente no inciso I (estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos);
- d) Que os serviços de "prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento tático e estratégico, na área de tecnologia da informação e telecomunicações" são especializados, não rotineiros, exigindo talento formado e incorporado na empresa, que ao longo do tempo desenvolveu métodos e condições especialíssimas para tal empreitada;
- e) Que o GARTNER Inc., é reconhecido mundialmente em previsões e posicionamento sobre os segmentos mais importantes nas áreas de informática e telecomunicações. ";

As justificativas para o enquadramento estão apresentadas na tabela a seguir:

Inciso	Justificativa
Art. 13 – Inciso I	O serviço prevê trabalhos relativos à apresentação de pesquisas, análises e estudos técnicos acerca de TI e seus fornecedores.
Art. 13 – Inciso III	A atividade de aconselhamento imparcial produtos, tecnologias e mercado de TI, em especial o aconselhamento previsto no perfil alta gestão, gerencial e técnico, prevê o assessoramento ao Secretário de TIC e equipe de TI do PJERJ.



ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo 2019-612.859

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

Art. 25 – Inciso I	Conforme certidão apresentada pela ABES, “os serviços de prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento tático e estratégico são disponibilizados ao mercado brasileiro em caráter de exclusividade, pelo Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda., razão pela qual é inexigível a licitação para aquisição de tais serviços”
Art. 25 – Inciso II	Decorrência direta do enquadramento do serviço nos incisos I e III do art. 13 da Lei nº 8.666/93.

No que diz respeito aos requisitos de **singularidade** dos serviços a serem contratados, bem como da **notória especialização** do contratado, nos baseamos, além de nas análises e estudos técnicos realizados e já mencionados, nas Certidões da ABES, já citadas e transcritas acima, atestando a natureza singular dos serviços, que se trata de **serviço técnico especializado** e a **notória especialização** da Gartner.

Dessa feita, é possível argumentar pela incontestável demonstração do atendimento aos requisitos para inexigibilidade do processo licitatório e apenas a Gartner atende os requisitos necessários expostos neste documento para suprir a imperiosa necessidade da TI no cenário estratégico do PJERJ.

6.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1 Requisitos de Capacitação e Experiência (Lista de requisitos de capacitação e experiência que a licitante vencedora deverá apresentar no ato de assinatura do termo de contrato, caso se apliquem)

1-Não aplicável

6.3.2 Requisitos de Qualificação das Equipes Técnicas (Lista dos requisitos de experiência, qualificação e capacitação da equipe responsável pela execução contratual, caso se apliquem)

1-Não Aplicável

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Técnico	Integrante Demandante
<hr/> Ivan Lindenberg Junior Mat. 19346	<hr/> Humberto Vieira da Cruz Mat. 04101004-2

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2019